



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 61/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.172.091/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto da Silva**, portador do CPF sob o n.º 371.632.729-87 e RG sob o n.º 1.792.059, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 32/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO INTERNO COM ADEQUAÇÃO DE TENSÃO 380/220V PARA 220/127V, DIMENSIONAMENTO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE AT COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MONTAGEM DE MEDIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	3,0	UN	CHAVE FUSIVEL DSTB 27 KV 300A	DELMAR	229,17	687,51
1	2	5,0	UN	CRUZETA DE CONCRETO RETANGULAR 250 daN.	ROMANHOLE	88,10	440,50
1	3	10,0	UN	MAO FRANCESA PLANA COM 619MM.	ROMANHOLE	9,63	96,30
1	4	4,0	UN	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PILAR, 15 KV 110 NBI	SANTANA	66,26	265,04
1	5	6,0	UN	ISOLADOR DE ANCORA, TIPO BASTAO POLIMERICO 15 KV	VICENTINOS	66,04	396,24
1	6	4,0	UN	PINO AUTO TRAVANTE 140MM PARA ISOLADOR PILAR	ROMANHOLE	10,15	40,60
1	7	10,0	UN	PARAFUSO 125MM 5/8, CABECA QUADRADA, COM ROSCA PARCIAL, MATERIAL ACO CARBONO	ROMANHOLE	4,71	47,10
1	8	6,0	UN	PORCA OLHAL	ROMANHOLE	7,95	47,70
1	9	6,0	UN	GANCHO OLHAL	ROMANHOLE	7,81	46,86
1	10	1,5	MT	FIO SOLIDO 10,0 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	CORFIO	4,01	6,02
1	11	6,0	UN	SUPORTE PARA PARA-RAIO E CHAVE	ROMANHOLE	20,49	122,94
1	12	2,0	UN	PARAFUSO 250MM 5/8, CABECA QUADRADA, COM ROSCA PARCIAL, MATERIAL ACO CARBONO	ROMANHOLE	6,91	13,82
1	13	3,0	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X400MM	ROMANHOLE	11,93	35,79
1	14	3,0	UN	TERMINAL COMPRESSAO 95MM ²	INTELLI	11,70	35,10
1	15	18,0	MT	CABO DE COBRE XLPE 16MM ² , 15KV	ALCOA	13,57	244,26
1	16	3,0	UN	TERMINAL DE COBRE TIPO SAPATA BITOLA 16MM PARA ACABAMENTO DE LIGACAO DE CABOS - PECA DESTINADA A CONEXAO DE CABOS EM EQUIPAMENTOS OU PAINEIS. PRODUZIDA EM LATAO FORJADO, COM ACABAMENTO NATURAL. PORCA EM LATAO	VICENTINOS	10,82	32,46
1	17	3,0	UN	ADAPTADOR ESTRIBO, CABO 04 CAA CUNHA	INTELLI	10,68	32,04
1	18	3,0	UN	GRAMPO DE LINHA VIVA	INTELLI	40,26	120,78
1	19	6,0	UN	ALCA DE DISTRIBUICAO 4 AWG	IBEP	3,03	18,18
1	20	3,0	UN	SAPATILHA PARA CABO DE ACO DE ATE 3/8, FABRICADA EM ACO CARBONO TREFILADO	ROMANHOLE	2,02	6,06
1	21	6,0	UN	MANILHA SAPATILHA 110X60 MM, MATERIAL FERRO FUNDIDO NODULAR	ROMANHOLE	12,14	72,84
1	22	8,0	KG	CABO DE ALUMINIO 4 CAA	ALCOA	21,97	175,76



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	23	17,0	UN	ARRUELA QUADRADA, COM ROSCA M-16	ROMANHOLE	0,58	9,86
1	24	2,0	UN	PARAFUSO 200MM, CABECA QUADRADA, COM ROSCA PARCIAL, MATERIAL ACO CARBONO	ROMANHOLE	6,24	12,48
1	25	3,0	UN	PARAFUSO 450MM 5/8, COM ROSCA DUPLA, MATERIAL ACO CARBONO	ROMANHOLE	13,52	40,56
1	26	1,0	UN	POSTE DE CONCRETO B/600/13,5 METROS	ROMANHOLE	1.157,69	1.157,69
1	27	5,0	MT	FIO DE COBRE 16 MM ² , RIGIDO	INTELLI	47,71	238,55
1	28	4,0	UN	CONECTOR DE ATERRAMENTO, TIPO CUNHA, FIO 16 X HASTE 1/2	INTELLI	7,88	31,52
1	29	3,0	UN	CONECTOR DE ATERRAMENTO, TIPO CUNHA, FIO 16 X FIO 16	INTELLI	8,16	24,48
1	30	4,0	UN	HASTE COBREDA PARA ATERRAMENTO 1/2 X 2,4M	INTELLI	24,64	98,56
1	31	3,0	UN	PARA RAO COM NO MINIMO 27 KV - 5 KA DE DISTRIBUICAO	DELMAR	206,39	619,17
1	32	3,0	UN	PROTETOR DE BUCHA DE PARA RAO E TRANSFORMADOR, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	VICENTINOS	11,86	35,58
1	33	2,0	UN	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR MEDINDO 195 X 100 CM	ROMANHOLE	88,79	177,58
1	34	4,0	UN	PARAFUSO, CABECA ABAULADA, 45MM	ROMANHOLE	6,67	26,68
1	35	3,0	UN	CUNHA XLPE / CABO 04 CAA	INTELLI	5,45	16,35
1	36	1,0	UN	TRANSFORMADOR TRIFASICO PARA REDES AEREAS DE DISTRIBUICAO, 45 KVA, 13,2 KV	ROMANHOLE	8.316,50	8.316,50
1	37	1,0	UN	INSTALACAO DE PADRAO DE ENERGIA TRIFASICO, COM 125A, SAIDA SUBTERRANEA E ENTRADA AEREA	ROMANHOLE	1.860,00	1.860,00
1	38	1,0	SER	SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO PARA IMPLANTACAO DE REDE ELETRICA	ENERG	3.725,00	3.725,00
1	39	1,0	HS	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	ENERG	3.825,54	3.825,54
VALOR TOTAL						23.200,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo integral e satisfatório recebimento dos materiais/serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em real, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotações Orçamentárias e mediante o faturamento dos materiais/serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	1366
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.16	000	1375

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos materiais/serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos materiais/serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: A elaboração fornecimento e serviços, deverão ser executadas por conta da CONTRATADA, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação deverá ser executado na Escola Municipal São Cristóvão, sito Rua Vereador Orlando Ferri.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária responsável pela distribuição de energia do município (FORCEL).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos materiais/serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos materiais/serviços fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

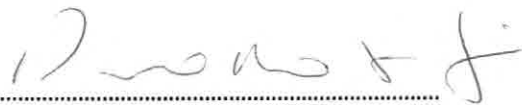
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL –
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 057, de 09 de maio de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Favreani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9 CPF nº 627.811.039-34, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 09 e 10 de maio de 2016, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2016.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO – MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	PEDREIRA MARMELERO LTDA - EPP	R\$ 396.250,00

Por revelar estar em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2016, realizado em 05/05/2016, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 09 de Maio de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti
Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº 015/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso do Departamento Municipal de Saúde, decide HOMOLOGAR o processo licitatório nos termos da ata nº 1151/2016, em que sagrou-se vencedora para o Lote nº 01, Item Nº 01, a empresa L. Z. Santin & Cortese Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) e para o Lote nº 02, Item Nº 02, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 de Maio de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1899/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratador: L. Z. Santin & Cortese Ltda – Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.956.697/0001 – 22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 015/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: De 05 (cinco) de Maio de 2016 a 05 (cinco) de Novembro de 2016.

Data do Contrato: 05 (cinco) de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1899/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratador: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.334.476/0001 – 32.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 015/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: De 05 (cinco) de Maio de 2016 a 05 (cinco) de Novembro de 2016.

Data do Contrato: 05 (cinco) de Maio de 2016.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Onde se lê, na Edição Nº 6629, página 04 do Diário do Sudoeste de 07 de Maio de 2016 e na Edição Nº 6693, página 22 do Diário do Oficial do Estado do Paraná de 09 de Maio de 2016.

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2016, às 14h00min (quatorze) horas.

Passa-se a Ler

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por item, no dia 30 (trinta) de Maio de 2016, às 14h00min (quatorze) horas.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 de Maio de 2016.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Contrato nº 61/2016 – Pregão Presencial nº 32/2016 – Contratante: Município de Coronel Vidua, Contratada: ENERCOMERCOM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: elaboração de projeto elétrico interno com adequação de tensão 380/220V para 220/127V, dimensionamento do posto de transformação e medição, fornecimento de materiais e serviço de mão de obra para construção de rede AT com posto de transformação e montagem de medição na Escola Municipal São Cristóvão. Valor total de R\$ 23.200,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vidua, 09 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 68/2013 – Pregão Presencial nº 33/2013 – Contratante: Município de Coronel Vidua – Contratada: RADIO VOZ DO SUDESTE LTDA, CNPJ nº 79.456.257/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, de 08.04.2016 a 30.06.2016, atendendo as vedações ao gestor público referente ao ano eleitoral. Valor total deste de R\$ 14.015,31. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 287.247,03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 07 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05 – 2016

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de maio do ano de 2016, na Rua Cândido Merlo nº 290 em Bom Sucesso do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para o fechamento do Centro de Eventos em estrutura pré-fabricada, com área existente de 6.000,00 m², o fechamento refere-se a 712,50 m² de alvenaria com blocos de tijolos cerâmicos e estruturas de concreto armado, com serviços de: fundações, estruturas, fechamento com tijolos cerâmicos, revestimentos e pintura conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Lote nº 03 da Quadra nº 51 - Centro	Fechamento externo em alvenaria	6.000,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregaojbs_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 32341135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Maio de 2016.

Cleverson Jorge da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 040/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 040/2016, de 25 de abril de 2016, com abertura e julgamento em 06 de maio de 2016, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 040/2016 para Registro de Preços, às Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: EMPRESA: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59 – LOTE 01: ITENS – 02.03.04.06.07.08.10.20.25.26.27.28.29.30.31.34.36.37.39.40.41.42.43.44.45.46.48.54.59. 60.61.62.63.64.6.66.67.68.69.70.71.72.73.74.76.77.78.80.86.87.88.89.92.93.94.95.96.97. 98. 99.100.101.102.103.104.105.107.114.116.117.119.120.121.122.123.124.125.1.26.127. 128.131.139.140.141.142.145.146.147.148.149.152.154.155.156.157. 158.159.160.164. 168.169.170. J TRENTTO & TRENTTO LTDA – ME CNPJ Nº 85.014.215/0001-14 – LOTE 01: ITENS – 01.05.09.11.12.13.14.15.16.17. 18.19.21.22.23.24.32.33.35.38.47.49.50.51.52.53.55.56.57. 58.75.79.81.82.83. 84.85.90.91.106.108.109.110.111.112.113.115.118.129.130.132.133. 134.135. 136.137.138.143.144.151.161.162.163.165.166.167.171.172.173.174.175.176. 177. ITENS FRACASSADOS: 150.153. Saudade do Iguaçu dia 06 de maio de 2016, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2016 – SRP, de 25/04/2016, com abertura e julgamento em 06/05/2016 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 040/2016 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59. J TRENTTO & TRENTTO LTDA – ME CNPJ Nº 85.014.215/0001-14. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 06 de maio de 2016. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 040/2016. ATA Nº 042/2016 – EMPRESA: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59. ATA Nº 043/2016 – J TRENTTO & TRENTTO LTDA – ME CNPJ Nº 85.014.215/0001-14.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsp.dioema.com.br>, edição de 10/05/2016, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 021/2016

Data: 09/05/2016

ERRATA

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o disposto na Lei 062/2015, para o mandato 4 (quatro) anos, conforme abaixo discriminado:

1. Representando o Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Titular 1- Marcia Paulchen Viaceli. CPF 017.668.759-98; RG 6.593.826-0
Suplente: Simone Fátima Perera. CPF 580.983.309-82; RG 3.985.319-1
Titular 2 - Neuza Maria Basseggio. CPF 012.164.388-38; RG 5.460.704-0
Suplente: Claudete dos Santos Lazaretti. CPF 766.906.109-00; RG 4.918.316-0
2. Representando a Administração Municipal
Titular: Itacir Barreto. CPF 689.382.419-04; RG 4.972.490-0
Suplente: Francisco Valdomiro Bueno. CPF 049.458.569-23; RG 8.520.437-8
3. Representando os diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino:
Titular: Raquel Gehlen. CPF 778.602.259-72; RG 4.762.957-8
Suplente: Janete Sgarbottto Barpp. CPF 589.383.549-20; RG 4.755.564-7
4. Representando os conselhos escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino:
Titular: Celia Carla Vargas. CPF 917.571.509-00; RG 6.398.373-0
Suplente: Cleidir Salette Franceschetto. CPF 639.979.089-1; RG 2.134.231
5. Representando os conselhos escolares das escolas públicas da rede estadual de ensino:

Titular: Ivandro Garcia Leite. CPF 977.281.799-34; RG 6.004.055-0
Suplente: Inês Chiarani Carbonari. CPF 409.633.149-04; RG 1.627.655-3

6. Representando da Escola União- Modalidade Educação Especial:
Titular: Quiteria Lopes Ramos. CPF 065.221.918-73; RG 9.267.038-4

Suplente: Francine Zanella. CPF 032.750.709-83; RG 7.116.698-8

7. Representando os docentes da educação infantil (creches) da rede municipal de ensino:

Titular: Marioni De Itoz dos Santos. CPF 766.903.939-68; RG 4.616.761-9

Suplente: Emily Fabris. CPF 082.694.696-01; RG 12.551.600-9

8. Representando os docentes da educação infantil (pré-escolar) da rede municipal de ensino:

Titular: Maria Salete Felini. CPF 689.379.119-49; RG 5.329.394-8

Suplente: Marli Bordin da Silva. CPF 525.442.579-20; RG 3.991.305-4

9. Representando os docentes do ensino fundamental (1º ao 5º ano - séries iniciais) da rede municipal de ensino:

Titular: Simone Sabino Scalco. CPF 881.623.549-72; RG 5.682.158-9

Suplente: Nilse Nava Posser. CPF 639.983.439-20; RG 2.190.931

10. Representando os docentes do ensino fundamental (6º ao 9º ano - séries finais) da rede estadual de ensino:

Titular: Marilene Mafioletti Debona. CPF 574.960.999-53; RG 2.133.218-6

Suplente: Ivanice Luzu Martinello. CPF 031.346.979-20; RG 6.873.736-2

11. Representando os docentes do ensino médio da rede estadual de ensino:

Titular: Eliandro Mensch Buffon. CPF 003.749.800-20; RG 8.350.751-9

Suplente: Clodovir Bier. CPF 574.974.609-78; RG 5.245.657-6

12. Representando o Conselho Tutelar do Município:

Titular: Davi Alves. CPF 072.545.879-80; RG 9.888.377-0

Suplente: Marta Mari Cordeiro dos Santos. CPF 865.797.549-15; RG 6.201.900-0

13. Representando o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Titular: Marli Aparecida Albani. CPF 032.461.279-64; RG 8.532.431-4

Suplente: Francieli Yuga Albani. CPF 045.910.049-10; RG 9.024.506-6

Art. 2º. Nos termos do art. 3º da Lei 062/2015, fica nomeada PRESIDENTE a Sra. Marcia Paulchen Viaceli

Art. 3º. A posse se dará até 30 (trinta) dias da publicação do decreto.

Art. 4º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, 09 de maio de 2016.

Mario Eduardo Lopes Paulek

Prefeito de Maripolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4245 de 25/07/1980 CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua São João, 1010 – Fone: 46.326.1659 – contabilidade@camaramaripolis.pr.gov.br

85525-000 – Maripolis – PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016

VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2016 – PROCESSO Nº 772/16

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR (CNPJ: 77.774.669/0001-65).

CONTRATADA: SIFROLIMP – SINDIATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: 05.340.630/0001-09).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para limpeza e higienização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.390.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 1.887,85 (Hum mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PRazo de Vigência/Execução: O prazo máximo de vigência/execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, sem previsão de prorrogação.

Maripolis, 02 de maio de 2016.

PEDRO VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Maripolis



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria Nº 05/2016 torna público o resultado da licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 – Processo: 170.062.01. REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO DE BUA AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. JUCILEI CESAR TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ nº 02.646.545/0001-64 – Lote nº 001 R\$ 21.217,50 – ITEM 001 R\$ 44,05 – ITEM 002 R\$ 24,05

10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2016.

Claudinei Schneider

Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1100

Página 39 / 133

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 6003/2016, de 06 de maio de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2702/2016, de 11 de janeiro de 2016 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.316,29 (seis mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.18.541.0026.1.093	Programa Coleta Seletiva		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	893-SF	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	893-EA	1.316,29
TOTAL			6.316,29

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2015 e discriminado quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2015
893	Convênio Águas Paraná/ Coleta Seletiva	5.000,00
TOTAL		5.000,00

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio Águas Paraná/Coleta Seletiva	Águas Paraná	893	1.316,29
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			1.316,29

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 136.599,09. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 09 de Maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 61/2016 – Pregão Presencial nº 32/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: elaboração de projeto elétrico interno com adequação de tensão 380/220v para 220/127v, dimensionamento do posto de transformação e medição, fornecimento de materiais e serviço de mão de obra para construção de rede AT com posto de transformação e montagem de medição na Escola Municipal São Cristóvão. Valor total de R\$ 23.200,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vívda, 09 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 68/2013–Pregão Presencial nº 33/2013–

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 79.456.257/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, de 08.04.2016 a 30.06.2016, atendendo as vedações ao gestor publico referente ao ano eleitoral. Valor total deste é de R\$ 14.015,31. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 287.247,03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	09.05.16	10.517,71

Coronel Vívda, 09 de maio de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2015

Pregão Presencial nº 26/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA–FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo dos mesmos por mais 12 meses. Fica o valor dos serviços reajustado pelo IGPM, com referencia a fevereiro de 2016. Valor total deste é de R\$ 87.430,20. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 165.430,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	Proteção Social Especial de Média Complexidade	09.05.16	7.581,03
MDS/FNAS	Proteção Social Básica	09.05.16	35.925,00
MDS/FNAS	Bloco de Gestão do SUAS	09.05.16	2.332,80

Coronel Vívda, 09 de maio de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação de ambas as proponentes, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, destinado à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas máquina escavadeira hidráulica.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de maio de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA – Pregoeiro